



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 536/2012

Protocolo de Publicação Nº 347/2012  
Ato LRP  
Período de Publicação 22, 06, 12  
a 1, 1  
Flor do Sertão/SC 22, 06, 12  
Responsável

**AUTORIZA AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIAS DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO PERIN**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação Comercial, Industrial, Prestadores de Serviço e Agropecuárias de Flor do Sertão (SC) - ACIFLOR, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O auxílio a ser concedido é no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) que serão utilizados na compra dos prêmios da Campanha do Movimento Econômico.

**Art. 3º** - A entidade, após receber o auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias apresentando os seguintes documentos:

- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- Extrato Bancário de Conta específica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

Registrada e publicada  
Na data Supra.

**ROGÉRIO PERIN**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário de Administração